



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 105/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Excelentíssima Vereadora Silvane Aparecida Vargas

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 286/25

*Monia Elidia H. Dapper*  
Monia Elidia H. Dapper  
Secretaria Geral

## JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

Encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei que concede gratificação para os servidores designados para a Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais.

A Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais é composta por servidores efetivos designados por portaria e tem a competência de Execução de todas as etapas dos processos. Compete à Comissão garantir a legalidade do processo, analisar documentos, recursos, e zelar pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Entendendo que os motivos apresentados sejam suficientes para justificar a importância e a aprovação, pedimos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e votado por esta casa legislativa, a fim de atender as necessidades da Administração Pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 12 de dezembro de 2025.

  
ODIR JOAO BOEHM  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

97  
PROJETO DE LEI Nº...../2025, DE 12 DEZEMBRO DE 2025

**Dispõe sobre gratificação para a Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais e dá outras providências.**

**Art. 1º** Os servidores que fazem parte da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais, designados por Portaria, farão jus a seguinte gratificação mensal:

**Presidente:** R\$ 600 (seiscentos reais);

**Demais membros:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Secretário:** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

§ 1º A gratificação prevista no caput não se incorpora, em qualquer hipótese, ao vencimento do servidor.

§ 2º A gratificação será reajustada nas mesmas datas e nos mesmos percentuais aplicados ao reajuste dos demais servidores municipais.

**Art. 2º** Os membros da Comissão serão formalmente designados por meio de portaria e serão compostos por 03 (três) servidores efetivos, que designam um servidor efetivo como secretário. A gratificação destinada aos integrantes da Comissão será devida enquanto perdurar a tramitação do processo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 12 de dezembro de 2025.

  
ODIR JOÃO BOEHM  
Prefeito Municipal